



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Ata de Abertura e Julgamento

Processo nº 1309/2020

Modalidade: Tomada de Preço nº 16/2020

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

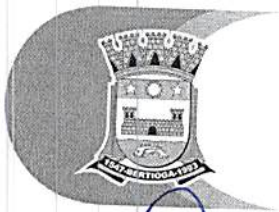
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura urbana com pavimentação, microdrenagem, calçadas, acessibilidade e sinalização no Bairro Rio da Praia no município de Bertioga, nos termos do convênio nº 980/2019 formalizado com Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, através do P.A. nº 9124/2019.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2020, às 10h00, reuniram-se os membros, ao final nomeados, da Comissão Permanente de Licitações – CPL 01, instituída pela Portaria nº 255/2019, alterada pelas Portarias nº 340/2019 e 232/2020, doravante denominada de Comissão, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras. No horário marcado, abriram-se os trabalhos dessa sessão pública, que se destina à abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Apresentaram os envelopes as empresas: **CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.243.019/0001-94, neste ato sem representação; **TMK ENGENHARIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.131.759/001-22, neste ato sem representação; **CONSTRUTORA FERREIRA MARQUES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.741.029/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Marcos Ferreira Marques da Silva, portador do RG nº 29732793-SSp/SP; **ADR 5 CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.577.086/0001-00, neste ato sem representação; **TERRAPLENAGEM ARANTES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.954.634/0001-59, neste ato representada pelo Sr. Pedro Allan Dias Arantes, portador do RG nº 32.378.432-X. Recebidos os envelopes e verificada a sua integridade, quanto aos aspectos formais externos, procedeu-se a abertura dos envelopes habilitação (envelope 01) e, ato contínuo a rubrica de seus conteúdos pelos membros da comissão e representantes. Analisados os documentos, decide a Comissão por unanimidade **HABILITAR** todas as empresas participantes. Face a necessidade de concessão de prazo recursal, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis para a interposição de eventual recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93. Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando fazer uso da palavra, foi por mim, Carmen Lucia Carvalho Luiz, lavrada a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.


Ana Lucia Luchese
Presidente









Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária


Cristina Raffa Volpi
Membro da Comissão


Dimas Rossi
Membro da Comissão


Carmen Lucia Carvalho Luiz
Membro da Comissão


CONSTRUTORA FERREIRA MARQUES EIRELI-EPP


TERRAPLENAGEM ARANTES LTDA – EPP

